



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM GOIÁS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL
LEILÃO Nº 1/2025/LEILÃO-GO

A União, por intermédio da Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal em Goiás – SPRF/GO, através do Superintendente da Polícia Rodoviária Federal em Goiás, **HOMOLOGA** o Processo de Leilão Nº 08662.010995/2024-11 - Edital Nº 3/2025/LEILÃO-GO (Leilão nº 1/2025), na modalidade LEILÃO, do tipo maior lance, para venda de VEÍCULOS DE TERCEIROS classificados como sucatas aproveitáveis com motor inservível retidos, abandonados, removidos ou recolhidos a qualquer título, que se encontram há mais de 60 (sessenta) dias nos pátios da SPRF-GO, com fundamento na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; na Lei nº 13.160, de 25 de agosto de 2015, na Lei nº 13.281, de 04 de maio de 2016, que alteram o Código de Trânsito Brasileiro, quanto ao recolhimento e leilão de veículos e bens; na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu normas para licitações e contratos administrativos; na Resolução nº 623, de 6 de setembro de 2016 do CONTRAN, conforme consta do Edital (Licitação) 3/2025/LEILÃO-GO (SEI nº 64276169) e seus Anexos, com supedâneo na Planilha de Prestação de Contas (SEI nº 68646421), Relatório Final (SEI nº 68226456), Ata do Leilão nº 1/2025 (SEI nº 65026172).

ADRIANO JOSÉ DE MORAES
Escritório de Gestão de Veículos Recolhidos - SPRF/GO

VIRGÍNIA NUNES CRUVINEL
Escritório de Gestão de Veículos Recolhidos - SPRF/GO

De acordo,

EVANDRO DALTON MARTINS
Superintendente da PRF em Goiás

PRF Documento assinado eletronicamente por **VIRGINIA NUNES CRUVINEL, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 01/10/2025, às 15:14, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO JOSE DE MORAES, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 01/10/2025, às 15:17, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF Documento assinado eletronicamente por **EVANDRO DALTON MARTINS, Superintendente da Polícia Rodoviária Federal em Goiás**, em 01/10/2025, às 15:46, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **68646606** e o código CRC **69112154**.